

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 307/2024

Rio Branco - AC, 15 de maio 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 17.05.24
Hora: 09:41
Recebido: J. Dawson

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 8/2024 – LEI Nº 2.517 DE 24 DE ABRIL DE 2024** – “Declara de utilidade pública o Instituto Peleleco, publicado DOE Nº 13.766, de 02 de maio de 2024.
- 2- **Autógrafo nº 11/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2518 DE 06 DE MAIO DE 2024** – “Declara de Utilidade Pública o “Projeto Amigos para Todos P.A.T”, publicada no Diário Oficial nº 13.774, de 14 de maio de 2024.
- 3- **Autógrafo nº 14/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2519 DE 06 DE MAIO DE 2024** – “Declara de Utilidade Pública a Associação Terapêutica Geração Eleita - ATGE, publicada no Diário Oficial nº 13.774, de 14 de maio de 2024.
- 4- **Autógrafo nº 15/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 09 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI”, publicada no Diário Oficial nº 13.772, de 10 de maio de 2024.
- 5- **Autógrafo nº 17/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 297 DE 09 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME”, publicada no Diário Oficial nº 13.772, de 10 de maio de 2024

6- Autógrafo nº 16/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 298 DE 09 DE MAIO DE 2024 – “Altera o Anexo XI da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017”, publicada no Diário Oficial nº 13.772, de 10 de maio de 2024.

Votos de elevada estima e consideração,



Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos



AUTÓGRAFO

Nº 14/2024

Do: Projeto de Lei nº 7/2024

Autoria: Vereador Arnaldo Barros

Ementa: Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA - ATGE.”

Lei nº 2519 de 06/05/24 Publicada no D.O.E. nº 13774 de 14/05/24



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº 14/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sancionado Integralmente
Em: *06* de *maio* de *2024*.
Tião Bocalom
TIÃO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco

Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA – ATGE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a A.T.G.E – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.624.906/0001-40, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove assistência social em todas as esferas, luta pela inclusão social das classes menos favorecidas, luta pelo egresso e a volta a convivência em sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 25 de abril de 2024.

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.519 DE 06 DE MAIO DE 2024

**“Declara de Utilidade Pública a
“ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO
ELEITA – ATGE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a A.T.G.E – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.624.906/0001-40, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove assistência social em todas as esferas, luta pela inclusão social das classes menos favorecidas, luta pelo egresso e a volta a convivência em sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



PUBLICADO NO D.O.E

Nº 2519 DE 06/05/2024

Pág. Nº: 115

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
OBJETO: Contratação de Serviços de Internet, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2002.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ;
Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 07 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Alrino Campos de Souza pela empresa VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (Contratada).

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 06 DE MAIO DE 2024

"Declara de Utilidade Pública o "PROJETO AMIGOS PARA TODOS P.A.T."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a P.A.T, PROJETO AMIGOS PARA TODOS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.962.389/0001-80, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I - constituída há mais de um ano;
- II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto; e
- IV - promove assistência social em todas as esferas e luta pela inclusão social das classes menos favorecidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 06 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.519 DE 06 DE MAIO DE 2024

"Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA – ATGE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a A.T.G.E – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA GERAÇÃO ELEITA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.624.906/0001-40, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

- I - constituída há mais de um ano;
- II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma

forma ou pretexto;
IV - promove assistência social em todas as esferas, luta pela inclusão social das classes menos favorecidas, luta pelo egresso e a volta a convivência em sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 06 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 603 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os dispostos no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 25295/2024, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Mima Silva de Andrade, Agente de Endemias, matrícula nº 705546-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 06/12/2023 a 06/12/2024, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Parágrafo Único. O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06 de dezembro de 2023.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 604 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 4384/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Raquel de Souza Vaz, matrícula nº 704036-4, do cargo de PROFESSOR FUND ZONA URBANA QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de PROFESSOR FUND ZONA URBANA QE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 608 DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01646, de 08 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francildo Mendes de França, para exercer o cargo em comissão, na Secretaria Municipal da Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 07/2024

AUTOR: Vereador Arnaldo Barros

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - UTILIDADE PUBLICA - CENTRO TERAPÊUTICO GERAÇÃO
ELEITA - CTGE

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 21 de maio de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa